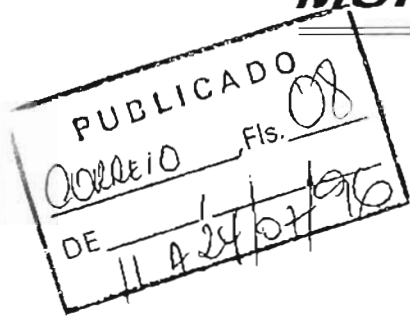


MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ



Lei Nº 290/96

§

Súmula: Cria Rua do Lazer e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica criada para efeito de recreação infantil, a Rua do Lazer.

Parágrafo 1º - A citada Rua será instalada na extensão da Rua Cinderela, Trecho compreendido entre as ruas Santo Antonio e João Maria Pacífico.

Parágrafo 2º - Fica estipulado que a citada rua funcionará aos sábados das 14:00 horas até às 21:00 horas, e aos domingos das 08:00 horas às 21:00 horas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender recursos, no sentido de manter o trecho sinalizado, iluminado e protegido.

Art. 3º - esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de junho de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal